



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

## **LEI MUNICIPAL nº 209, de 22 de novembro de 2005.**

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria da Casa Civil do Governo do Estado de São Paulo”.

**MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Art. 1º-** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria da Casa Civil do Governo do Estado de São Paulo, visando a implantação e funcionamento de uma unidade do Programa ACESSA São Paulo, denominado ACESSA.

**Art. 2º-** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de verbas próprias consignadas no orçamento municipal.

**Art. 3º-** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Trabiju, 22 de novembro de 2005.

**MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR**

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria na data supra.

Camila Mariana Amaral

Escriturária